

STF JULGARÁ A CONSTITUCIONALIDADE DO FAP

O Supremo Tribunal Federal incluiu na pauta de julgamentos do dia 17/06/2021 a ADIn nº 4397 e o RE nº 677.725 (com repercussão geral da matéria – Tema nº 554).

Nos processos em referência está em discussão a constitucionalidade do FAP (Fator Acidentário de Prevenção) aplicado para definição da alíquota final do SAT/RAT.

Em síntese, sustenta-se, dentre outros argumentos, a afronta ao princípio da estrita legalidade em matéria tributária, pois a Lei nº 10.866/2003 não estabeleceu todos os critérios necessários para cálculo do FAP e, ainda, os atos infralegais relacionados extrapolaram a sua função meramente regulamentar.

O julgamento em referência é importante, pois pode impactar a situação das empresas que tiveram o SAT/RAT majorado pela aplicação do FAP, mas também as que tiveram redução do SAT/RAT.

Dessa forma, estamos à disposição para avaliar a situação concreta de cada contribuinte.

Para saber mais, entre em contato com:

Renato Silveira - rsi@machadoassociados.com.br

Marcel Augusto Satomi - mrs@machadoassociados.com.br



MACHADO
ASSOCIADOS